



R. João Bezerra, 108, Amarelo - Cachoeiro de Itapemirim, ES
(28) 3521-8218 eliconconstrutora.com.br

02
f

PROTOCOLO
Nº 0353/19
04 FEV. 2019
Ass.: <i>Micheli P</i>
Prefeitura Mun. Vargem Alta

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

PROTOCOLO
Nº _____
04 FEV. 2019
Ass.: _____
Prefeitura Mun. Vargem Alta

A ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 05.362.847/0001-30, com sede à Rua João Bezerra nº 108, bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim-ES, vem por intermédio de sua representante legal que ao final assina, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão proferida no julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018, que tem com objeto a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, pelas razões a seguir expostas:

A empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI LTDA EPP apresentou o CRC (certificado de registro cadastral) vencido em 28/12/2018, contudo, a respeitável Comissão Permanente de Licitação decidiu por não inabilitar a referida licitante, pois entendeu "...que a mesma possui os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações. Após o resultado final, caso a empresa se sagre vencedora, será concedido prazo para apresentar documento válido, sob pena de desclassificação da proposta."

Ocorre, entretanto, que os benefícios da lei Complementar 123/2006, referem-se apenas a documentos de regularidade fiscal e trabalhista que

possam estar com prazo de validade vencido, os quais podem ser apresentados pela licitante vencedora na assinatura do contrato.

Sendo assim, a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI deve ser considerada inabilitada no presente certame, pois o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) é documento comprobatório de habilitação jurídica, conforme o item 5.1.1.7 do edital de Tomada de Preços nº 025/2018. Desta forma, a empresa não pode invocar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, eis que o CRC não é documento comprobatório de regularidade fiscal ou trabalhista.

Vejamos o que preceitua o art. 42 da LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

“Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.” (grifo nosso)

DOS PEDIDOS:

1º) Requeremos inicialmente que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de licitação faça subir o presente recurso administrativo à apreciação da autoridade superior competente, conforme o item 17.4 do edital de Tomada de Preços nº 25/2018.

2º) Requeremos que, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, seja conhecido e provido o presente recurso administrativo, no sentido de se declarar INABILITADA no presente certame a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI.



R. Joao Bezerra, 108, Amarelo - Cachoeiro De Itapemirim, ES
(28) 3521-8218 eliconconstrutora.com.br

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 4 de fevereiro de 2019


FABÍOLA MOREIRA JORDÃO ALTOÉ
REPRESENTANTE LEGAL

ROL DE DOCUMENTOS:

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ELICON CONSTRUTORA LTDA.
EPP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
ELICON CONSTRUTORA LTDA

Página 1 de 5

FABIOLA MOREIRA JORDÃO ALTOÉ, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada Rua João Bezerra, nº 108 - Térreo, Bairro Amarelo em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.304-685, filha de Oziel Jordão Sobrinho e de Irene Moreira Jordão, nascida em 27/02/1969, natural de Presidente Kennedy-ES, portadora da Carteira de Identidade n.º 993.992, expedida pelo SSP-ES e inscrita no CPF sob o n.º 001.707.367-76;

IRENE MOREIRA JORDÃO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada no Beco Francisco Valiati, n.º 3 - Bairro Amarelo em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.304-695, filha de Miguel Moreira e Maria Rodrigues Moreira, nascida em 08/07/1938, natural do Espírito Santo, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 41.234 Série 191 MTPS-ES, expedida em 30/07/1992, CPF n.º 107.085.667-31;

Únicos sócios da firma, **ELICON CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua João Bezerra, n.º 12 - Bairro Amarelo em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.304-685, inscrita no CNPJ sob n.º 05.362.847/0001-30, com contrato social arquivado na JUCEES sob n.º 32201042343 por despacho em 22/10/2002, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar o seu Contrato Social e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no endereço sito à Rua João Bezerra, n.º 108 - Bairro Amarelo em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.304-685.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Construção de edifícios; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Compra e venda de imóveis próprios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Serviços de engenharia;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 16:12 SOB Nº 20182141713.
PROTOCOLO: 182141713 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802829142. NIRE: 32201042343.
ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 17/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Irene Moreira Jordão

05
f

06

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
ELICON CONSTRUTORA LTDA**

Página 2 de 5

- construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
 - 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
 - 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 - 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
 - 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 - 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 - 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

Irene Moreira Jordão

CLAUSULA TERCEIRA. A sócia **IRENE MOREIRA JORDÃO**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLAUSULA QUARTA. Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil) reais, representando por 1.100.000 (Um milhão e cem mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser dividido para o sócio na seguinte proporção:

FABIOLA MOREIRA JORDÃO ALTOÉ, com 1.100.000 (Um milhão e cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil) reais, integralizados;

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

[Assinatura]

CLAUSULA QUINTA. O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLAUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** à sócia **FABIOLA MOREIRA JORDÃO ALTOÉ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 16:12 SOB Nº 20182141713.
PROTOCOLO: 182141713 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802829142. NIRE: 32201042343.
ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 17/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
ELICON CONSTRUTORA LTDA

Página 3 de 5

07
f

CLAUSULA SÉTIMA. Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLAUSULA OITAVA. Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social introduzindo alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ficando assim conforme o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA NONA. Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "ELICON CONSTRUTORA LTDA" e tem sede e domicílio na Rua João Bezerra, n.º 108 - Bairro Amarelo em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.304-685.

2ª - Seu objeto social é:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

3ª - O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil) reais, dividido em 1.100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscritas, e integralizadas, pelos sócios, a saber:

FABIOLA MOREIRA JORDÃO ALTOÉ, com 1.100.000 (Um milhão e cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil) reais, integralizados:

Moreira Jordão



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 16:12 SOB Nº 20182141713.
PROTOCOLO: 182141713 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802829142. NIRE: 32201042343.
ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 17/07/2018
www.simplifica.es.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
ELICON CONSTRUTORA LTDA

Página 5 de 5

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

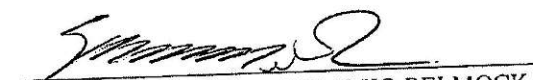
Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de julho de 2018.



FABIOLA MOREIRA JORDÃO ALTOÉ
CPF 001.707.367-76

X 

IRENE MOREIRA JORDÃO
CPF 107.085.667-31



Testemunha: SILVANA BICALHO BELMOCK
748344, SPTC, ES



Testemunha: FLÁVIA DE SOUSA PERIM
2327487, SPTC, ES



JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 16:12 SOB Nº 20182141713.
PROTOCOLO: 182141713 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802829142. NIRE: 32201042343.
ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 17/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação